

Expediente condenável

Apesar do acerto verbal celebrado com os credores sobre o reescalonamento da dívida externa, até agora não foi possível consagrá-lo em documento oficial, a fim de que o Brasil possa planejar ações coerentes em sua política interna. O descaso da banca internacional parece refletir intenções previamente analisadas, como a exigência de outras vantagens para a formalização do acordo. Portadores dos títulos mais significativos da dívida, os banqueiros americanos tentam, há tempos, por interesse próprio ou para tutelar reivindicação de segmentos econômicos associados, alterar a política brasileira de informática.

Não se trata de um objetivo oculto, pois até mesmo a Casa Branca, ao final do ano passado, usou sua poderosíssima influência para rever decisões nacionais ligadas à informática, mediante a criação de dificuldades à pactuação de um ajuste entre o Brasil e os banqueiros. Tal expediente, porém, seguramente não se inscreve entre os princípios éticos que devem presidir negociações dessa natureza, até porque os interessados dificilmente poderiam justificá-lo como algo pertinente à matéria negociada.

Semelhante abordagem do problema não implica dizer que o empresariado americano esteja moralmente impedido de postular alterações na legislação brasileira com o propósito de abrir o mercado interno aos produtos de sua indústria eletrônica. Aliás, parte significativa dos estamentos produtivos do País não vê razão alguma para o estabelecimento de reserva de mercado a equipamentos nacionais, como ocorre em

relação a inumeráveis itens da produção de computadores.

Todavia, é inaceitável que os interessados na mudança da legislação brasileira nesse campo queiram forçá-la por meio de ações inadequadas, que é a quanto corresponde aproveitar a posição adversa do País na negociação da dívida a fim de extraír-lhe compromisso inteiramente à distância das questões em pauta. E, sobretudo, um esforço inútil, estéril mesmo, pois o Governo brasileiro, em circunstância alguma, admitiria semelhante barganha, sob pena de se desmoralizar perante a opinião pública mundial e vulnerar a soberania interna.

Explica-se, assim, a decisão adotada pelo Brasil de suspender o pagamento de juros em abril, caso os banqueiros resistam à formalização do acordo. Trata-se de um comportamento correto, uma vez que o levantamento da moratória deu-se por acordo com os credores, dentro do qual ficaram estabelecidos o reescalonamento da dívida e a fixação do **spread** (taxa de risco) abaixo de um por cento. **Pacta sunt servanda**, quer dizer, os acordos são feitos para ser cumpridos, impõe a regra jurídica às relações internacionais. O contrário disso seria instituir a insegurança quanto ao cumprimento dos acordos, o que resultaria na instalação do caos no relacionamento entre as nações.

Aguarda-se, contudo, que a hipótese do rompimento seja afastada por uma atitude coerente dos credores. Afinal, o impasse prejudica o interesse de todas as partes envolvidas.